



**CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº **20240815.02**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, COM **ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: **Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.462.208/0001-86**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, representada, nesse caso, por **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Ana Paula Evangelista**, portadora do CPF nº **873.428.043-04**, doravante denominada CONTRATANTE, com **ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA**, situada no endereço: **RUA JOSE VELOSO JUCA, BAIRRO - ALTO GUARAMIRANGA NA CIDADE DE CANINDÉ-CE- CEP: 62700-000** inscrita no CNPJ/MF n.º **40.459.179/0001-64**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA**, portadora do CPF/MF n.º **059.357.663-29**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/040624.01/SAF**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 30.769,13** (trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

**5.1.2.** Valores Individualizados:

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO II - CANETAS, PINCEIS E AFINS - RESERVADA P/ MPE'S							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO QUANTIDADE DE CARGAS UMA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA AZUL E PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO (CX C/ 50 UNID)	200069	ECONOMIC	CAIXA	5	R\$ 34,04	R\$ 170,20
2	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	279311	MASTERPRINT	CAIXA	1	R\$ 10,84	R\$ 10,84
3	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD E EVA, 1.0, COM TINTA A BASE DE ÓLEO, RESISTENTE INCLUSIVE A ÁGUA, NÃO TÓXICO, COR AZUL, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	352903	PILOT	UND	6	R\$ 2,56	R\$ 15,36
8	APONTADOR METÁLICO P/ LÁPIS, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA AFIADA E PARAFUSADA.	202489	LEO & LEO	UND	5	R\$ 0,57	R\$ 2,85
9	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 10 UNIDADES, LÁTEX, BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS	251111	NOBRE	PCT	5	R\$ 0,97	R\$ 4,85
10	BORRACHA QUADRADA BRANCA – TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	200711	NOBRE	CAIXA	1	R\$ 15,70	R\$ 15,70
22	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCEIS	427366	MASTER	UND	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO II</b>							<b>R\$ 224,30</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO IV – PAPELARIA - COTA PRINCIPAL - RESERVADA P/ MPE'S							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 15 MICRA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA DE 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA, ATÓXICO, QUATRO FUROS, TIPO SACO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS	237619	DAC	UND	12	R\$ 0,17	R\$ 2,04
2	ENVELOPE BRANC. COMUM SACO 75G A4	412078	SCRITY	PCT	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
3	ENVELOPE SACO 16X22 (PCT C 100 UND) EM PAPEL MADEIRA	353262	SCRITY	PCT	12	R\$ 22,63	R\$ 271,56
4	ENVELOPE SACO 26X36 (PCT C 250 UND) EM PAPEL MADEIRA	353262	SCRITY	PCT	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
6	PAPEL 60KG TAMANHO A4 – RESMA COM 200 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENTANDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO; CORES VARIADAS, DE ACORDO COM O PEDIDO. CORES A SEREM DEFINIDAS	234311	GLOBINHO	RESMA	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
7	PAPEL TAMANHO A4 – 75GR/M <sup>2</sup> - CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	234311	CHAMEX	CX. COM 10 UND	22	R\$ 224,00	R\$ 4.928,00
8	PAPEL A3, 297 X 420 MM, 75G/M <sup>2</sup> , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	234311	CHAMEX	RESMA	12	R\$ 19,01	R\$ 228,12
22	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS	200686	SIDGRAPH	UND	1	R\$ 12,24	R\$ 12,24
23	LIVRO DE PONTO - COM 100 FLS	233233	SIDGRAPH	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
24	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 22CMX16CM.	244910	SIDGRAPH	UND	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00

32	TINTA PARA CARIMBO.	284286	RADEX	UND	1	R\$ 4,37	R\$ 4,37
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO IV</b>							<b>R\$ 5.994,33</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO V – CLIPS, GRAMPOS E AFINS - COTA EXCLUSIVA PARA MPE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLIP 2/0 CX C/100 UND	271782	ECCOCLIPS	CAIXA	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
2	CLIP 3/0 CX C/100 UND	271777	ECCOCLIPS	CAIXA	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60
3	CLIP 4/0 CX C/50 UND	271778	ECCOCLIPS	CAIXA	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75
4	CLIP 6/0 CX C/25 UND	271780	ECCOCLIPS	CAIXA	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
5	CLIP 8/0 CX C/25 UND	271779	ECCOCLIPS	CAIXA	15	R\$ 4,44	R\$ 66,60
6	GRAMPEADOR TIPO ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	203584	MASTERPRI NT	UND	10	R\$ 40,66	R\$ 406,60
7	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE, PARTES CROMADAS E PINTADAS, CABO ANATÔMICO. PINTURA ELETROPÓDI, NÃO ENFERRUJA, RECARGA DE GRAMPOS SEMIAUTOMÁTICA, (DUPLA CARGA), PARA GRAMPO 26/6). CAPACIDADE 20 FOLHAS.	298055	BRW	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
8	GRAMPO GALVANIZADO 106 CX C/5000	203141	ACC	CAIXA	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60
9	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	203137	MASTERPRI NT	CAIXA	20	R\$ 8,71	R\$ 174,20
10	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 910112045MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.DISTÂNCIA DOS FURUS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: X	346713	JOCAR OFFICE	UND	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
11	PERFURADOR 50 FOLHAS – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 50 FOLHAS; COM MARGEADOR DO PAPEL; PISTÕES DE CORTE EM AÇO CROMO; ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	285558	JOCAR OFFICE	UND	20	R\$ 65,41	R\$ 1.308,20
12	PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA INTEIRICA DE 10MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, PREGO DIÂMETRO 107MM COMPR., CX. COM 45G E 100 UNID.	202054	JOCAR OFFICE	CAIXA	5	R\$ 5,82	R\$ 29,10
13	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM ABERTURA APROX. DE 7MM COLORIDO OU QUE COMPORTE ATÉ 80FLS CAIXA COM 12 UND	267595	JOCAR OFFICE	CAIXA	5	R\$ 9,78	R\$ 48,90
14	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM COM ABERTURA APROX. DE 35MM COM PORTE ATÉ 150 FOLHAS, CAIXA COM 12UNS	267600	JOCAR OFFICE	CAIXA	5	R\$ 11,89	R\$ 59,45
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO V</b>							<b>R\$ 3.314,10</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO VII – PASTAS E CAIXAS - RESERVADA P/ MPE'S							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO LARGO, PARA PAPEL A4, COR PRETA, ENCAPADA COM FLME DE PVC PLÁTI CO, CONTENDO CANTONEIRAS LONGAS PARA PROTEÇÃO DE ATRITOS, COMPRESSOR NIQUELADO E VISORPLÁSTICO LONGO NA LOMBADA. DIMENSÕES APROXIMADAS 280MM (LARGURA) X 35 0 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO) CAIXA COM 20 UNIDADES	346530	FRAMA	CAIXA	37	R\$ 172,60	R\$ 6.386,20
2	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ – LOMBO ESTREITO – POSSUEM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POSSUI MECANISMOS NIQUELADOS DE LATA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, TIPO QUALITY, FEITOS DE ACORDO COM FSC. CAIXA COM 20 UNIDADES	346527	FRAMA	CAIXA	20	R\$ 160,04	R\$ 3.200,80
3	PASTA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, NA COR VERMELHA OU AMARELA COM BRILHO	318160	POLYCART	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
4	PASTA POLIONDA, COM ABAS E ELÁSTICO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 335MM X 4 CM, NA COR VERMELHA OU AMARELA	335351	POLIBRAS	UND	5	R\$ 5,26	R\$ 26,30
5	PASTA SUSPENSAS PARA ARQUIVO PROVISÓRIO EM ARMÁRIO DE AÇO, TAMANHO OFÍCIO PARDA, PRODUZIDA EM PAPEL TIPO KRAFT NA COR MARROM CLARO, TOTALMENTE LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 370 MM, ALTURA DE 230 MM. COM	354853	POLYCART	UND	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40

	SUPOORTE PARA ARQUIVO DE GAVETA FIOADO NAS ABAS DE APROXIMADAMENTE 400 MM, DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO PARA PASTAS E PARA PAPÉIS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, 80 MM DE DISTÂNCIA DE UM FURO A OUTRO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, FIOADO À PARTE INTERNA DA PASTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHANDO, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.						
6	CAIXA ARQUIVO: POLIONDA, DIMENSÕES MEDIA 340 X 240 X 130MM, IMPRESSÃO EM 3 (TRÊS) LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	467481	POLIBRAS	UND	5	R\$ 6,20	R\$ 31,00
7	CAIXA DE PLÁSTICO P/ ARQUIVO TIPO POLIONDA COM ALTURA 0,24CM X 0,13CM LARGURA X 0,35CM DE COMPRIMENTO.	486433	POLIBRAS	UND	5	R\$ 26,20	R\$ 131,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO VII</b>							<b>R\$ 9.824,70</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO VIII – INSUMOS DE INFORMÁTICA E AFINS - COTA EXCLUSIVA PARA MPE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PILHA ALCALINA AA, DE MELHOR QUALIDADE TAMANHO PEQUENO CARTELA COM 2 UND.	231786	PANASONIC	CARTELA	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
2	PILHA ALCALINA PALITO AAA, SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE CARTELA COM 2 UND	231785	PANASONIC	CARTELA	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
3	PEN DRIVES 16GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB; CONEÇÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEÇÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5º~58º CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10º~78º CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, 0P, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO; DIMENSÕES: NÃO PODEM ULTRAPASSAR 75MM022MM010MM; OUTROS: O PEN DRIVE DEVE SER RESISTENTE A LÍQUIDOS, CARÇA RESISTENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA CONEÇÃO USB OU CONEXÃO USB RETRÁTIL, O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES.	415484	SANDISK	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
4	PEN DRIVES 32GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB; CONEÇÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEÇÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5º~58º CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10º~78º CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, 0P, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO; DIMENSÕES: NÃO PODEM ULTRAPASSAR 75MM022MM010MM; OUTROS: O PEN DRIVE DEVE SER RESISTENTE A LÍQUIDOS, CARÇA RESISTENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA CONEÇÃO USB OU CONEXÃO USB RETRÁTIL, O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES.	408119	SANDISK	UND	10	R\$ 30,36	R\$ 303,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO VIII</b>							<b>R\$ 703,60</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO IX – COLAS E AFINS - COTA EXCLUSIVA PARA MPE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	COLA LIQUIDA BRANCA ATOXICA P PAPEL DE 500G	296166	BAMBINE	UND	20	R\$ 11,52	R\$ 230,40
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30, COM ADESIVO A BASE DE RESINA	355296	ADELBRAS	ROLO	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45 MM X 50 M	279059	ADELBRAS	UND	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
11	FITA GOMADA TIPO 38 MM X 50 MT	235328	TARTAN	ROLO	10	R\$ 13,52	R\$ 135,20
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO IX</b>							<b>R\$ 452,10</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
---------------------	--	--	--	--	--	--	--





GRUPO XI- ESCRITORIO E DIVERSOS - RESERVADA P/ MPE'S							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO - EM ESTOJO PLÁSTICO - COM ENTINTAMENTO - TINTA NA COR AZUL - NO TAMANHO Nº 3	394481	RADEX	UND	3	R\$ 7,45	R\$ 22,35
3	CALCULADORA DE MESA, 149X120X50, ELETRONICA, 12 DIGITOS, 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM E INCLINAÇÃO DO VISOR	343975	DOTAD	UND	5	R\$ 23,02	R\$ 115,10
6	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML.	201130	RADEX	UND	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
8	REGUA EM ALUMINIO 30 CM	270870	JOCAR	UND	2	R\$ 8,05	R\$ 16,10
10	TESOURA EM INOX TAMANHO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTO E COM CABO EM PLÁSTICO.	375301	BRW	UND	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80
13	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETA / LÁPIS / CLIPS, EM AÇO.	439303	WALEU	UND	7	R\$ 19,26	R\$ 134,82
14	LIGA ELASTICA COM 100 UND			PCT	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
15	ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMATICA, LÂMINA 9MM DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA, CORES VARIADAS	471415	MASTERPRIN T	UND	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
16	ESTILETE LARGO TRAVA AUTOMATICA, LÂMINA 18MM DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA,	238683	MASTERPRIN T	UND	2	R\$ 5,06	R\$ 10,12
17	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4			UND	1	R\$ 66,56	R\$ 66,56
18	BANDEIJA ACRÍLICA TRANSPARENTE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS SIMPLES	359596	WALEU	UND	2	R\$ 37,04	R\$ 74,08
19	COLEIONADOR DE PLÁSTICO CORES VARIADAS 350 X100 X 250 (COM ELÁSTICO)	238038	PLASCONY	UND	5	R\$ 7,84	R\$ 39,20
21	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM CHAPA DE AÇO COMUM, COM ACABAMENTO DE AÇO INOX.	307812	BRW	UND	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
23	PRANCHETA ACRÍLICO	381412	WALEU	UND	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
24	SUORTE PARA FITA ADESIVA MANUAL H 190			UND	2	R\$ 20,09	R\$ 40,18
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XI</b>							<b>R\$ 640,27</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XIII – MATERIAL DE LIMPEZA - RESERVADA P/ MPE'S							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO 2%, CONCENTRAÇÃO (CLORO ATIVO) 2,2 A 3,0 %, PH "MAIOR OU IGUAL" 11,0, DENSIDADE 1,03 A 1,06 KG/LITRO, ALCALINIDADE RESIDUAL (NAOH) "MENOR OU IGUAL" 0,5 %, FERRO "MENOR OU IGUAL" 3,0 MG/KG. FÓRMULA QUÍMICA NACLO; ASPECTO: LÍQUIDO AMARELO CLARO, PÁLIDO OU ESVERDEADO COM ODOR CARACTERÍSTICO AO CLORO; UTILIZAÇÃO: LIMPEZA GERAL; ARMAZENADO EM RECIPIENTES PLÁSTICOS DE ESPESURA GROSSA, COR ESCURA; EMBALAGEM APRESENTANDO: RÓTULO, MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	299605	ISABEL	CAIXA	25	R\$ 26,98	R\$ 674,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO 92.8 INPM, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NA ANVISA, COM TAPA DE ROSCA, FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO	390766	ITAJA	UND	5	R\$ 9,18	R\$ 45,90
3	ÁLCOOL EM GEL 500G EMBALAGEM SECUNDARIA	269943	ECONOMICO	UND	7	R\$ 4,95	R\$ 34,65
4	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE.	310902	ISABEL	CAIXA	17	R\$ 30,35	R\$ 515,95
5	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARFUM, ALCOHOL, AQUA, SODIUM, NITRITO E ISOBUTANTE / PROPANE.	457804	LADY	UND	2	R\$ 7,57	R\$ 15,14
6	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS DE 500ML DAS MAIS VARIADAS FRAGRÂNCIA EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	302906	ISABEL	CAIXA	4	R\$ 29,57	R\$ 118,28
8	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO EMURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA	368775	OTIMO BRILHO	UND	3	R\$ 3,97	R\$ 11,91



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL						
9	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO	331870	SANITPLUS	UND	3	R\$ 5,13	R\$ 15,39
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT COM 8 UNID			UND	8	R\$ 2,21	R\$ 17,68
11	ESPONJA DUPLA FACE DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	352393	VIP	UND	2	R\$ 0,70	R\$ 1,40
12	LIMPA VIDROS 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBACAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARÊNCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONIACO, EMBALADO EM FRASCOS.	463601	AZULIM	UND	7	R\$ 2,63	R\$ 18,41
13	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME	440043	AZULIM	CAIXA	2	R\$ 4,65	R\$ 9,30
14	LIMPADOR MULTI - USO DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	440043	AZULIM	CAIXA	2	R\$ 3,96	R\$ 7,92
15	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE	228220	ISABEL	CAIXA	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
16	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA C/ 500G	226789	MARILUX	CAXA	2	R\$ 77,88	R\$ 155,76
18	SABONETE LÍQUIDO NA FRAGRÂNCIA ALOE VERA PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	453357	LIZ	UND	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
19	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 40G EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICLOROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	231313	AZULIM	UND	92	R\$ 1,40	R\$ 128,80
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XIII</b>						<b>R\$ 1.940,99</b>	

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XIV – LUVAS E SACOS - COTA EXCLUSIVA PARA MPE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA – HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO P.	304913	SOFT	PAR	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
2	LUVA – HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO M.	330666	SOFT	PAR	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
3	LUVA – HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO G.	316823	SOFT	PAR	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
4	LUVA LÁTEX (COR AZUL)	208709	NOBRE	PAR	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
8	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	307320	LIMPEMAX	PCT	30	R\$ 12,53	R\$ 375,90
9	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM	307321	LIMPEMAX	PCT	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00

	COM 100 UNIDADES						
10	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	355268	LIMPEMAX	PCT	30	R\$ 12,01	R\$ 360,30
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XIV</b>							<b>R\$ 1.561,50</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XV - ROUPARIA E COZINHA - COTA EXCLUSIVA PARA MPE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PANO DE COPA DE ALGODÃO (100%), ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 40X70 CM	433338	UNIÃO TEXTIL	UND	30	R\$ 2,87	R\$ 86,10
2	PANO DUPLO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM FIBRA 100% ALGODÃO CRU EM TRAMA FECHADA, GRAMATURA EM TORNO DE 80G/M2, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ACABAMENTO INDUSTRIAL NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR MODELO "SACO" MEDIDO APROXIMADAMENTE 40X70CM.	396308	UNIÃO TEXTIL	UND	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
3	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 450X750CM	294493	UNIÃO TEXTIL	UND	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
4	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	347887	UNIÃO TEXTIL	UND	12	R\$ 5,85	R\$ 70,20
5	AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	348931	KERO CASA	UND	5	R\$ 5,59	R\$ 27,95
6	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 40X60CM	300142	UNIÃO TEXTIL	UND	15	R\$ 3,54	R\$ 53,10
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XV</b>							<b>R\$ 519,65</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XVI - UTENSÍLIOS DE COZINHA E DIVERSOS - COTA EXCLUSIVA PARA MPE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	355563	LUMMAR	UND	20	R\$ 9,46	R\$ 189,20
2	COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO CABO PLÁSTICO E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO.	477460	PIANCO	UND	24	R\$ 4,90	R\$ 117,60
3	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES DE 10 METROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	301538	PROLICOR	UND	12	R\$ 5,65	R\$ 67,80
4	FÓSFORO DE COZINHA COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	279329	PARANA	MAÇO	28	R\$ 2,74	R\$ 76,72
5	PALITO PARA DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	299620	ESTILO	CX	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
6	INSETICIDA SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILÓGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML.	484679	BUZZ	UND	15	R\$ 8,86	R\$ 132,90
7	CAIXA TÉRMICA 34L	373321	SOPRANO	UND	2	R\$ 72,04	R\$ 144,08
8	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	222090	ISOPLAST	UND	1	R\$ 106,84	R\$ 106,84
9	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	222069	ISOPLAST	UND	1	R\$ 58,77	R\$ 58,77
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XVI</b>							<b>R\$ 1.087,51</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XVII - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - COTA EXCLUSIVA PARA MPE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, CABO 60CM	359966	CARIRI	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
2	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR BRANCA	337960	NEW PLASTIC	UND	30	R\$ 32,05	R\$ 961,50
3	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 60 LITROS, NA COR BRANCA, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	443329	FORPLAST	UND	10	R\$ 78,82	R\$ 788,20
4	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA COM 140CM DE ALTURA	226152	CARIRI	UND	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
5	VASSOURA DE PALHA	327901	PARANA	UND	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
6	VASSOURA PELO 60CM, TIPO RETA COM CABO	421696	CARIRI	UND	10	R\$ 16,54	R\$ 165,40



7	RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 40 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES	307412	CARIRI	UND	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
8	TAPETE PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO 40X60CM	310769	PRATAPETES	UND	10	R\$ 18,07	R\$ 180,70
9	TAPETE ANTI DERAPANTE Nicrofibra 40X60CM	374066	PRATAPETES	UND	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
10	TAPETE SANITIZANTE ANTI DERAPANTE COM BASE EM PVC 60X40 CM	473293	KAPAZI	UND	10	R\$ 37,94	R\$ 379,40
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XVII</b>							<b>R\$ 3.053,90</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XIX – DESCARTÁVEIS - RESERVADA P/ MPE'S							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL FILME DE PVC 28X30M EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO	421336	LUSAFILM	ROLO	1	R\$ 29,20	R\$ 29,20
2	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA MEDINDO 22X22CM	338011	KITCHEN	ROLO	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10
3	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE 30M (FARDO COM 16 PCT, COM 4 UNIDADES)	314743	PIMPO	FARDO	25	R\$ 58,50	R\$ 1.462,50
4	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM,	221390	BRICOFLEX	ROLO	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92
5	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22X23CM, 100 FIBRAS NATURAIS. PCT COM 50 UNID	289550	NAPS	PCT	7	R\$ 2,42	R\$ 16,94
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAP. 50ML PCT COM 100UND	407784	HAPPY	PCT	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 180ML PCT COM 100UND	231948	HAPPY	PCT	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 200ML PCT COM 100UND	264517	HAPPY	PCT	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
9	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACT C/10 UND	222380	MINAPLAST	PCT	12	R\$ 4,15	R\$ 49,80
10	GARFO DESCARTAVEL TAMANHO MÍNIMO 15CM PCT C/50 UND	437782	PLAZAPEL	PCT	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
11	COLHER DESCARTAVEL TAMANHO MÍNIMO 15CM PCT C/50 UND	235787	PLAZAPEL	PCT	12	R\$ 6,19	R\$ 74,28
12	FACAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	221998	PLAZAPEL	PCT	12	R\$ 4,59	R\$ 55,08
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XIX</b>							<b>R\$ 1.904,28</b>

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2. RECEBIMENTO

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**5.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.3. LIQUIDAÇÃO**

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### **5.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

**8.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS PROGRAMAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Própria	0301 04 122 0002 2.006	3.3.90.30.00

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, 15 de Agosto de 2024.

*Ana Paula Evangelista*

**Ana Paula Evangelista**

Secretaria e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

CONTRATANTE

ANTONIO SERGIO

Assinado de forma digital por

PAULINO

ANTONIO SERGIO PAULINO

BARBOSA:05935766329

BARBOSA:05935766329

Dados: 2024.08.15 10:36:15

-03'00'

**ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA**

ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA

CONTRATADA

*João Almeida de Lencas*

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 053.481.093.01

*Rafael R. de Alencar*

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 008.464.633-00